

DECRETO Nº 1800-01/2025

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colinas – CMDCA, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de COLINAS/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2149-04/2024,

DECRETA

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colinas – CMDCA, conforme artigo 12 da Lei Municipal 2149-04/2024:

I) Representante da Secretaria Municipal da Administração:

Titular – Felipe Jacobs Pocebon / **Suplente** – Tatiana Müller

II) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:

Titular – Maristela Nicolodi de Souza / **Suplente** – Luana Cristina da Rosa

III) Representante da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação – Departamento da Saúde:

Titular – Luiz Fernando de Souza / **Suplente** – Raquel Lagemann

IV) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação – Departamento da Assistência Social:

Titular – Gabrieli da Costa / **Suplente** – João Pedro Greff Burkt Filho

V) Representante das Escolas Municipais:

Titular – Fabiana Spohr Carpin / **Suplente:** Traude Schmökel Bertolini

VI) Representante da Associação de Pais e Mestres – APM – Escola Municipal de Educação Pequeno Mundo:

Titular – Camila Lutz / **Suplente** – Daiana da Costa

VII) Representante da Associação de Pais e Mestres – APM – Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga:

Titular – Fernanda Michele Joris / **Suplente** – Cristina Daniela Grave

VIII) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas:
Titular – Carla Viviane Dickel Wanderer / **Suplente** – Elias Muller

IX) Representante do Centro Cultural Morgenstern:
Titular – Simone Cristina Welp / **Suplente** – Liliane Seus Armesto

X) Representante das Entidades Religiosas do Município:
Titular – Dircinha Froder Nichetti / **Suplente** – Tânia Nilson

Art. 2º O Conselho, nomeado por este Decreto, exercerá seu mandato pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de março de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Felipe Jacobs Pocebon
Secretário Municipal da Administração e Fazenda